

**LEI N° 977 DE 11/09/74**

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ITURAMA NA ASSOCIAÇÃO  
DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO  
VALE DO RIO GRANDE - ANGRA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art.24 da Lei Complementar número três, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispensar mensalmente, a partir de setembro de 1974, a importância de 1/12% (um doze avos por cento) da receita total arrecadada do Município da Micro Região do Vale do Rio Grande- ANGRA, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei. (anexo no formato imagem)

Art.2º- A Contribuição a que se refere o artigo anterior efetiva a participação do Município na ANGRA.

Art.3º- Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 11 dias do mês de setembro de 1974.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal